DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
SETOR DE GESTÃO DE VEÍCULOS - SAA/DA/SAF/DG/DMLU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. O Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) possui demanda contínua de transporte terrestre de servidores para a realização de atividades externas inerentes às suas atribuições institucionais, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços contratados, aos deslocamentos institucionais das Diretorias, bem como ao atendimento das unidades operacionais e demais áreas de atuação da Autarquia. Essas atividades envolvem deslocamentos frequentes para diferentes locais e, conforme a necessidade do serviço, o transporte de materiais e equipamentos utilizados no desempenho das atividades externas. A indisponibilidade de meios adequados para esses deslocamentos pode comprometer a regularidade, a agilidade e a eficiência das atividades desenvolvidas. Dessa forma, faz-se necessário assegurar condições adequadas de mobilidade aos servidores e de transporte dos materiais necessários à execução de suas atribuições, garantindo a continuidade e o regular desempenho das atividades institucionais do DMLU, em atendimento ao interesse público.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1. A demanda em tela consta no PCA, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e demonstrado em relatório anexado nos autos deste expediente, comprovando o alinhamento da contratação pretendida com o planejamento estratégico da Entidade.

3. Requisitos da contratação.

3.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

3.1.1. Quantidade de lugares do veículo: 05 (cinco) lugares, incluindo o motorista

3.1.2. Tipo de veículo: Caminhonete com cabine dupla, tipo pick-up

3.1.3. Quantidade mínima de portas: 04 (quatro) portas

3.1.4. Quantidade de passageiros: 04 (quatro) passageiros

3.1.5. Cor: Preta

3.1.6. Combustível: gasolina, etanol ou flex

3.1.7. Ano do veículo: por ocasião da assinatura do contrato, não serão aceitos para locação veículos com mais de 1 (um) ano, contado do ano do modelo, e com quilometragem superior a 20.000 km.

3.1.7.1. A exigência, embora mais restritiva que o limite de 5 (cinco) anos previsto no art. 30 do Decreto Municipal nº 23.335/2025, justifica-se pela natureza essencial e contínua dos serviços do DMLU, prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana. A medida visa assegurar maior segurança, confiabilidade e disponibilidade da frota, reduzindo o risco de falhas e indisponibilidade, especialmente no atendimento a situações emergenciais e eventos climáticos adversos, nos quais a pronta resposta do Departamento é indispensável à continuidade dos serviços públicos.

3.1.8. Revestimento com película (insulfilm) nos vidros do veículo, com exceção do para-brisas

3.1.9. Entre-eixos de no mínimo 2.900mm

3.1.10 Potência mínima de 170cv

3.1.11 Câmbio automático

3.1.12 Capota Marítima

3.2. Justificativa se o serviço possui natureza continuada ou não:

3.2.1. O serviço possui natureza continuada, tendo em vista que a necessidade de deslocamento de servidores para a realização de atividades externas, especialmente de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, dos deslocamentos institucionais da Diretoria e do atendimento às unidades operacionais e demais áreas de atuação do DMLU, apresenta caráter permanente e recorrente. Tais atividades podem envolver, ainda, o transporte de materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atribuições institucionais. A eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade e o regular desenvolvimento dessas atividades, razão pela qual se caracteriza como serviço de natureza continuada.

3.3. Avaliação da duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá ser superior a 12 meses, e justificativa da decisão:

Fixa-se o prazo inicial de vigência contratual em 12 (doze) meses a contar da emissão da ORDEM DE INÍCIO, considerando a natureza continuada da necessidade e por se tratar de período suficiente para abranger um ciclo anual completo das atividades do DMLU, permitindo à Administração avaliar a adequação da solução contratada, a qualidade da prestação dos serviços, os custos envolvidos e o efetivo atendimento da demanda. O período possibilita, ainda, o acompanhamento da execução contratual e a avaliação de sua vantajosidade antes de eventual prorrogação, que deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

3.4.1. A contratada deverá observar, durante a execução contratual, as normas ambientais aplicáveis ao objeto e, no que couber, as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.4.2. O veículo disponibilizado deverá atender aos limites de emissão de poluentes e demais exigências ambientais estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes.

3.4.3. A contratada deverá manter o veículo em adequadas condições de conservação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo os sistemas relacionados ao funcionamento do motor, controle de emissões e consumo de combustível, de forma a preservar sua eficiência durante a execução contratual.

3.4.4. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção do veículo que estejam sob sua responsabilidade, tais

como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais componentes, observada a legislação aplicável.

4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.1. Abaixo, quadro com as soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

Solução	Descrição da solução	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
1	Aquisição de veículo, utilizando os motoristas existentes no DMLU.	Disponibilidade permanente; incorporação ao patrimônio; aproveitamento dos motoristas existentes, autonomia da Administração quanto à utilização do veículo.	Necessidade de investimento inicial para aquisição; incorporação à Administração das responsabilidades e despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, depreciação e demais custos inerentes à propriedade do veículo; necessidade de estrutura administrativa para gerenciamento e manutenção do bem; risco de indisponibilidade durante períodos de manutenção ou reparo, caso não haja veículo próprio disponível para substituição.	Solução possível, porém demanda maior investimento inicial e transfere à Administração os custos e responsabilidades de manutenção e gestão do veículo.

2	Locação de veículo sem motorista, utilizando os motoristas existentes no DMLU.	Dispensa investimento inicial para aquisição do veículo; permite o aproveitamento dos motoristas já existentes no quadro do DMLU; transfere à contratada as responsabilidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva e à substituição do veículo nas hipóteses previstas contratualmente; possibilita a utilização de veículo em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com as diferentes demandas das áreas técnicas e da Diretoria do DMLU durante a vigência contratual; reduz as responsabilidades administrativas relacionadas à manutenção patrimonial do bem.	Pagamento recorrente da locação e dependência da contratada para manutenção e substituição.	Solução considerada mais adequada para atendimento da demanda, pois permite aproveitar os motoristas já disponíveis no DMLU, reduz as responsabilidades administrativas relacionadas à manutenção da frota e evita o investimento inicial necessário à aquisição do veículo.
3	Utilização de serviço de transporte por aplicativo.	Pagamento conforme utilização; ausência de custos de manutenção e gestão de veículo.	Dependência de disponibilidade externa; menor previsibilidade e prontidão para atendimento das atividades do DMLU.	Solução mais adequada para demandas eventuais, não atendendo de forma satisfatória à necessidade contínua de disponibilidade de transporte.

4.2. Foram pesquisados ETPs de outros órgãos e entidades públicos como forma de identificar soluções semelhantes que possam adequar-se à demanda do Município. Não foi possível a consulta ao Sistema ETP Digital nos termos do artigo 12 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

4.2.1. Justifica-se em razão da impossibilidade de acesso ao sistema por problemas técnicos no credenciamento de acesso.

5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

5.1. Locação de **veículo sem motorista**:

5.1.1. Deverá ter previsão de manutenção do veículo por parte do contratado;

5.1.2. Sem fornecimento de combustível por parte do contratado;

5.1.3. Coberturas e seguros por parte do contratado;

5.1.4. Previsão de um preposto.

6. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

6.1. Estima-se a necessidade de disponibilização de 01 (um) veículo pelo período inicial de 12 (doze) meses, correspondente à vigência inicial prevista para a contratação, considerando o caráter contínuo da demanda de transporte para atendimento das atividades externas e dos deslocamentos institucionais da Diretoria do DMLU.

6.2. É necessário 01 (um) veículo.

6.3. O método para a estimativa das quantidades a serem contratadas está balizado da seguinte forma:

6.3.1 O método para estimativa do quantitativo considerou a necessidade operacional do DMLU e os recursos humanos disponíveis para atendimento da demanda.

6.3.2. Para o dimensionamento, foram consideradas a demanda de deslocamentos para realização das atividades externas, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização, ao acompanhamento da execução dos serviços contratados, ao atendimento das unidades operacionais e aos deslocamentos institucionais da Diretoria, bem como a existência de 03 (três) servidores efetivos ocupantes do cargo de motorista, aptos ao exercício das respectivas atribuições.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.1. Conforme o levantamento de mercado acima, a estimativa de valor da contratação consta em planilha anexa nos autos do presente expediente.

7.2.1. Não é vantajosa a realização de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 considerando que o valor estimado para a contratação, apurado a partir da pesquisa de preços realizada, supera o limite legal aplicável à hipótese de contratação direta por valor, razão pela qual se mostra necessária a adoção do procedimento de contratação compatível com o montante estimado e com a natureza do objeto.

7.2. Mensuração

7.2.1. Locação de veículo com motorista.

Número processo SEI referência	Descrição do serviço	Quilometragem (ano)	Valor anual (R$)

23.17.000004361-6	Locação de veículo tipo pick-up com motorista	24.000	125.142,00

7.2.2. Locação de veículo sem motorista.

Número processo SEI referência	Descrição do serviço	Quilometragem (ano)	Valor anual (R$)
26.10.000003658-5	Locação de veículo tipo pick-up sem motorista, valor por unidade	21.600 km	R$ 72.750,24

7.3. Portanto, a solução a ser adotada será **locação de veículo sem motorista**, pois o DMLU ainda conta com três motoristas em seu quadro funcional, razão pela qual a locação de veículo sem motorista mostra-se medida adequada e economicamente vantajosa, permitindo a utilização da mão de obra já disponível e evitando a ociosidade dos servidores. Além disso, a contratação sem disponibilização de condutor terceirizado reduz custos para a Administração e assegura a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. O serviço não será parcelado, pois se trata de apenas item único a ser contratado, ou seja, indivisível.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

9.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1. Os resultados pretendidos são:

10.1.1. Atendimento adequado da demanda de deslocamentos necessária à realização das atividades externas do DMLU, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização, ao acompanhamento da execução dos serviços contratados, ao atendimento das unidades operacionais e aos deslocamentos institucionais da Diretoria;

10.1.2. Maior previsibilidade dos custos relacionados à disponibilização do veículo, considerando o valor previamente estabelecido para a locação durante a execução contratual;

10.1.3. Melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, mediante utilização de servidor efetivo ocupante do cargo de motorista para a condução do veículo, dispensando a contratação de mão de obra adicional para essa finalidade;

10.1.4. Maior disponibilidade operacional, mediante disponibilização de veículo em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;

10.1.5. Maior continuidade e confiabilidade no atendimento das atividades externas, inclusive mediante substituição do veículo pela contratada nas situações previstas contratualmente;

10.1.6. Racionalização dos recursos financeiros e materiais empregados no atendimento da demanda, mediante solução que dispensa o investimento inicial necessário à aquisição de veículo e

reduz as responsabilidades da Administração relacionadas à sua manutenção;

10.1.7. Melhoria da eficiência operacional, mediante disponibilização de veículo adequado às características e condições de utilização necessárias ao desempenho das atividades institucionais do DMLU.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1. As providências a serem tomadas são:

11.1.1. Deverão ser adotadas exigências prévias à assinatura:

- Apólices de seguros, com vigência durante toda vigência contratual;

- Certificado(s) de Registro e Licenciamento (CRLV) do(s) veículo(s) proposto(s), devidamente atualizado(s), em nome da contratada e registrado(s) no município de domicílio da empresa (filial ou matriz) habilitada, ou em nome de terceiros, desde que a contratada comprove a posse legítima do bem;

- Certificado de Registro do(s) Veículo(s) (CRV) classificado(s) para a contratação, devidamente atualizado, em nome do licitante e registrado (DETRAN) no município de domicílio do mesmo, ou em nome de terceiros, desde que a contratada comprove a posse legítima do bem;

- Termo de Vistoria, expedido pela EPTC, em via original, com aprovação do(s) veículo(s), que poderá ser apresentado em até 05 (cinco) dias, após o encaminhamento junto à EPTC, desde que agendado no prazo da convocação.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação e as respectivas medidas mitigadoras são os seguintes:

12.1.1. Emissão de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa decorrentes da utilização do veículo.

12.1.1.1. Como medida mitigadora, o veículo disponibilizado deverá atender aos limites de emissão de poluentes e às demais exigências ambientais estabelecidas pela legislação vigente, devendo ser mantido em condições adequadas de manutenção e funcionamento durante toda a execução contratual, de modo a preservar sua eficiência e evitar consumo excessivo de combustível e emissão de poluentes.

12.1.2. Geração de resíduos decorrentes da manutenção do veículo, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais componentes sujeitos à substituição.

12.1.2.1. Como medida mitigadora, caberá à contratada assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental aplicável e, quando cabível, os sistemas de logística reversa.

12.2. A contratada deverá observar, durante a execução contratual, as normas ambientais aplicáveis ao objeto, bem como, no que couber, as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 21.869/2023.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou a viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade identificada. A partir da análise das alternativas disponíveis e dos requisitos estabelecidos, conclui-se que a locação de 01 (um) veículo sem motorista mostra-se adequada às necessidades do DMLU, permitindo o aproveitamento de servidores efetivos ocupantes do cargo de motorista para sua condução e o atendimento das atividades externas, das unidades operacionais e dos deslocamentos institucionais da Diretoria.

Diante do exposto, considera-se viável o prosseguimento do planejamento da contratação, observadas as demais etapas e requisitos aplicáveis ao procedimento.

13.3. Regime de empreitada/execução: por preço unitário

13.4. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item.

13.5. O ETP **não** deve ser publicado como anexo do Edital.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Garcia Nunes**, **Servidor Público**, em 09/10/2026, às 15:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **41648649** e o código CRC **30B63B31**.